



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.761/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor **R\$92.843,25 (Noventa e dois mil e oitocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de Tubos PEAD, conforme convênio nº.064/PGE/DER/2023, a fim de prestar contas, atendendo a Secretaria de Municipal de Obras Serviços Públicos,, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	580	3.3.30.93.00.00	27010000	RS
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Devolução do convênio n. 064/PGE/DER/2023 - aquisição de tubos PEAD	Indenização e restituição	Transferências de convênios Estado - outros Exercícios Anteriores	92.943,25
Total								92.943,25

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal


ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209